LEI Nº 670 DE 07 DE JUNHO DE 2004

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNEMAT/DEAD, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMAT/DEAD.

Parágrafo Único - O Convênio mencionado no *"caput"* deste artigo tem como escopo a implantação de Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª séries, modalidade a Distância.

Art. 2° - O custo aluno/mês, será de R$ 8,00(oito reais), os quais serão depositados em conta corrente específica da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso/FUNEMAT/DEAD, no dia 10(dez) de cada mês.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.002.12.361.6010.2083.3990.39.00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Campinápolis, 07 de junho de 2004

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal